

DECRETO Nº 28/2024
De 18 de Janeiro de 2024

Altera artigos do Decreto nº 339, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão - CRAFI/SC, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, na conformidade do art. 27 da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 339/2017 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O CRAFI/SC é composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - o Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho ;

III - o Secretário Municipal de Governo e Gestão;

IV - o Controlador Geral do Município;

V - o Procurador Geral do Município;

Art. 2º. O art. 21 do Decreto nº 339/2017 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21º. Os membros do CRAFI/SE, participantes do Comitê Gestor do CRAFI/SC e do Comitê Executivo do CRAFI/SC, e o servidor que, devidamente designado, secretariar os trabalhos do CRAFI/SC, analisando os seus expedientes, coordenando as suas pautas, ordenando ou preparando o material para suas deliberações, e exercendo outras atribuições inerentes, têm direito ao recebimento de “jeton” ou gratificação de presença, no valor de 213 UFM por reunião, limitada a duas reuniões mensais sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do CRAFI faz jus a remuneração mensal de Gratificação de Presença no valor de 128 UFM.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 18 de janeiro de 2024, 434º da Cidade, 203º da Independência e 134º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2024
De 30 de Janeiro de 2024

Designa gestora e fiscal do Contrato nº 80/2023, para o exercício das respectivas funções em decorrência da execução dos serviços de assessoria, consultoria e afins objeto daquela avença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhadas na execução dos serviços de assessoria e consultoria e afins objeto do Contrato nº 80/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar com gestora e fiscal do Contrato nº 80/2023, para os exercícios das respectivas funções, nos termos da Lei e demais disposições, os servidores do Município de São Cristóvão abaixo nominados:

GESTORA DO CONTRATO	CPF
Maria Lucimara dos Santos Souza	052.XXX.XXX-09
FISCAL DO CONTRATO	CPF
José Robson Almeida Santos	663.XXX.XXX-20

Parágrafo único. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 30 de janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43/2024
De 30 de Janeiro de 2024

Substitui Membros Titulares do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de São Cristóvão/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 027/1997, de 18 de abril de 1997, que cria o

Conselho Municipal de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, alterada pela Lei nº 089/2010, de 02 de junho de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os Membros Titulares do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de São Cristóvão/SE;

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Titulares terá a vigência de encerramento do quadriênio 2022-2026, nos termos das Leis Municipais nº 027/1997 e nº 089/2010.

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO

NOME	RG	CPF	REPRESENTAÇÃO
EDJANE SANTOS DA PAIXÃO	0.***.305-** SSP/SE	662.***.985-**	MEMBRO TITULAR
ELIEL SANTOS SOUZA	3.***.387-* SSP/SE	059.***.695-09	MEMBRO TITULAR

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

NOME	RG	CPF	REPRESENTAÇÃO
ELISANGELA MEIRELES DE OLIVEIRA	1.***.283 SSP/SE	006.***.225-**	MEMBRO TITULAR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 30 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SAAE – Objeto – execução do serviço de implantação de rede de abastecimento de água nas localidades da zona rural do Município de São Cristóvão/SE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.414.982/0001-00, com sede na Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 195, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, o senhor **Carlos Antônio Soares de Melo**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG nº X.XXX.X21, SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 649.XXX.XXX-72, e a empresa **VARJÃO COSTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.811.069/0001-05, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 140, bairro Santo Antônio, Aracaju/SE (CEP: 49.060-183), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Yonara de Abreu Varjão**, brasileira, maior e capaz, casada, engenheira civil, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-35, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, além do artigo 65, I, "a" e "b", e §§ 1º e 2º, inciso II, da já mencionada lei federal, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 67/2024 da Procuradoria Geral do Município, **prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 10 (dez) meses desde a ordem de serviço.**

2 – Do acréscimo e da supressão de serviços. Pactuam, ainda, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a subtração ao valor inicialmente contratado do importe de **R\$ 27.775,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, e acrescer a quantia de **R\$ 51.397,31 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 377.390,35 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos, no valor de R\$ 51.397,31 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos), corresponde, assim, a 14,53% do valor inicial do contrato, já a quantia referente à supressão, no importe R\$ 27.775,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), equivale a 7,85% também daquele valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 30 de janeiro de 2024.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Carlos Antônio Soares de Melo
Diretor-Presidente
Contratante

Varjão Costa Engenharia Ltda
Yonara de Abreu Varjão
Contratada